

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260807/0002-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES (ORIGINAIS OU GENUINAS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CEARA

1.2. Das descrições dos veículos:

- MOTO HONDA CG 160 START - PLCA PMU-7153
- FIAT TORO: ANO 2017, AUTOMÁTICA, FLEX, PLACA: PNH - 0504
- FIAT MOBI: ANO 2017, MANUAL, GASOLINA, PLACA: PMT - 1E93
- FIAT MOBI: ANO 2017, MANUAL, GASOLINA, PLACA: SAN - 9J31
- FIAT MOBI: ANO 2024, MANUAL, GASOLINA, PLACA: RIL - 4F51

1.3. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRO - TORO			
2	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - TORO			
3	COXIM MOTOR - TORO	2.0	Unidade
Especificação: COXIM MOTOR - TORO			
4	CORREIAS DO ALTERNADOR - TORO	2.0	Unidade
Especificação: CORREIAS DO ALTERNADOR - TORO			
5	BIELETA BARRA ESTAB. TRASEIRA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BIELETA BARRA ESTAB. TRASEIRA - TORO			
6	BIELETA BARRA ESTAB. DIANT- TORO	2.0	Unidade
Especificação: BIELETA BARRA ESTAB. DIANT- TORO			
7	BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - TORO			

8	BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - TORO			
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - TORO			
10	BARRA AXIAL - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BARRA AXIAL - TORO			
11	BATEDOR DIANTEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BATEDOR DIANTEIRO - TORO			
12	BATEDOR TRASEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BATEDOR TRASEIRO - TORO			
13	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: BUCHA DO EIXO TRASEIRO - TORO			
14	COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO			
15	COXINS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: COXINS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - TORO			
16	CUBO DE RODA DIANTEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: CUBO DE RODA DIANTEIRO - TORO			
17	CUBO DE RODA TRASEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: CUBO DE RODA TRASEIRO - TORO			
18	FARÓIS DIANTEIROS - TORO	2.0	Unidade
Especificação: FARÓIS DIANTEIROS - TORO			
19	LANTERNA TRASEIRA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: LANTERNA TRASEIRA - TORO			
20	JUNTA HOMOCINÉTICA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: JUNTA HOMOCINÉTICA - TORO			
21	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO - TODOS	2.0	Unidade
Especificação: HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO - TODOS			
22	PITO PARA ARO - TODOS	10.0	Unidade
Especificação: PITO PARA ARO - TODOS			
23	LÂMPADAS DE FARÓIS - TORO	4.0	Unidade
Especificação: LÂMPADAS DE FARÓIS - TORO			
24	LIMPADOR DE PARA-BRISA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: LIMPADOR DE PARA-BRISA - TORO			

25	MECANISMO DE DIREÇÃO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: MECANISMO DE DIREÇÃO - TORO			
26	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - TORO			
27	PIVÔ SUSPENSÃO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: PIVÔ SUSPENSÃO - TORO			
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: DISCO DE FREIO DIANTEIRO - TORO			
29	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - TORO			
30	TRIZETA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: TRIZETA - TORO			
31	TULIPA - TORO	2.0	Unidade
Especificação: TULIPA - TORO			
32	TERMINAL DIREÇÃO - TORO	2.0	Unidade
Especificação: TERMINAL DIREÇÃO - TORO			
33	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: SAPATA DE FREIO TRASEIRO - TORO			
34	PARA BRISA DT - TORO	1.0	Unidade
Especificação: PARA BRISA DT - TORO			
35	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - TORO	1.0	Unidade
Especificação: TENSOR CORREIA ALTERNADOR - TORO			
36	RADIADOR - TORO	1.0	Unidade
Especificação: RADIADOR - TORO			
37	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - TORO	1.0	Unidade
Especificação: SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - TORO			
38	FLANGE DE COMBUSTÍVEL - TORO	1.0	Unidade
Especificação: FLANGE DE COMBUSTÍVEL - TORO			
39	SENSOR DE ROTAÇÃO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: SENSOR DE ROTAÇÃO - TORO			
40	VELA IGNIÇÃO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: VELA IGNIÇÃO - TORO			
41	BOBINA IGNIÇÃO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: BOBINA IGNIÇÃO - TORO			

42	SONDA LAMBDA - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Sonda Lambda - Toro			
43	BOMBA D'ÁGUA - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Bomba d'Água - Toro			
44	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Bomba de Combustível - Toro			
45	CABO DE FREIO DE MÃO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Cabo de Freio de Mão - Toro			
46	CILINDRO MESTRE DE FREIO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Cilindro Mestre de Freio - Toro			
47	BUZINA - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Buzina - Toro			
48	MOTOR DE PARTIDA - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Motor de Partida - Toro			
49	ELETROVENTILADOR - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Eletroventilador - Toro			
50	VALVULA TERMOSTÁTICA - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Válvula Termostática - Toro			
51	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTÁTICA - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Carcaça da Válvula Termostática - Toro			
52	RESERVATÓRIO D'ÁGUA - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Reservatório d'Água - Toro			
53	BICOS INJEÇÃO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Bicos Injeção - Toro			
54	SENSORES ABS - TORO	2.0	Unidade
Especificação: Sensores ABS - Toro			
55	MANGOTES RADIADOR - TORO	2.0	Unidade
Especificação: Mangotes Radiador - Toro			
56	KIT CORRENTE COMANDO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Kit Corrente Comando - Toro			
57	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Para-choque Dianteiro - Toro			
58	RETROVISOR EXTERNO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: Retrovisor Externo - Toro			

59	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - TORO	1.0	Unidade
Especificação: JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - TORO			
60	ANTEPARO - TORO	1.0	Unidade
Especificação: ANTEPARO - TORO			
61	ANTEPARO - MOBI	2.0	Unidade
Especificação: ANTEPARO - MOBI			
62	RETROVISOR EXTERNO - MOBI	1.0	Unidade
Especificação: RETROVISOR EXTERNO - MOBI			
63	PARA CHOQUE DIANT - MOBI	2.0	Unidade
Especificação: PARA CHOQUE DIANT - MOBI			
64	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - MOBI			
65	AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - DIANTEIRO	2.0	Unidade
Especificação: AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - DIANTEIRO			
66	AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - TRASEIRO	2.0	Unidade
Especificação: AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - TRASEIRO			
67	COXINS MOTOR - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: COXINS MOTOR - MOBI			
68	CORREIA DENTADA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: CORREIA DENTADA - MOBI			
69	CORREIAS DO ALTERNADOR - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: CORREIAS DO ALTERNADOR - MOBI			
70	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MOBI			
71	TENSOR CORREIA DENTADA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: TENSOR CORREIA DENTADA - MOBI			
72	RADIADOR - MOBI	2.0	Unidade
Especificação: RADIADOR - MOBI			
73	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - MOBI			
74	FLANGE DE COMBUSTÍVEL - MOBI	1.0	Unidade
Especificação: FLANGE DE COMBUSTÍVEL - MOBI			
75	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MOBI			

76	BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - MOBI			
77	BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - MOBI			
78	BARRA AXIAL - MOBI	4.0	Unidade
Especificação: BARRA AXIAL - MOBI			
79	BATEDOR DIANTEIRO - MOBI	6.0	Unidade
Especificação: BATEDOR DIANTEIRO - MOBI			
80	BATEDOR TRASEIRO - MOBI	5.0	Unidade
Especificação: BATEDOR TRASEIRO - MOBI			
81	SENSOR DE ROTAÇÃO - MOBI	1.0	Unidade
Especificação: SENSOR DE ROTAÇÃO - MOBI			
82	CABOS DE VELA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: CABOS DE VELA - MOBI			
83	VELA IGNIÇÃO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: VELA IGNIÇÃO - MOBI			
84	BOBINA IGNIÇÃO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: BOBINA IGNIÇÃO - MOBI			
85	SONDA LAMBDA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: Sonda Lambda - MOBI			
86	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: BUCHA DO EIXO TRASEIRO - MOBI			
87	COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI			
88	CUBO DE RODA DIANTEIRO - MOBI	6.0	Unidade
Especificação: CUBO DE RODA DIANTEIRO - MOBI			
89	ROLAMENTO DE RODA DIANT - MOBI	6.0	Unidade
Especificação: ROLAMENTO DE RODA DIANT - MOBI			
90	CUBO DE RODA TRASEIRO - MOBI	6.0	Unidade
Especificação: CUBO DE RODA TRASEIRO - MOBI			
91	FARÓIS DIANTEIROS - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: FARÓIS DIANTEIROS - MOBI			
92	LANTERNA TRASEIRA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: LANTERNA TRASEIRA - MOBI			

93	KIT DE EMBREAGEM - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: KIT DE EMBREAGEM - MOBI			
94	BOMBA D'ÁGUA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: BOMBA D'ÁGUA - MOBI			
95	CABO DE FREIO DE MÃO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: CABO DE FREIO DE MÃO - MOBI			
96	BUZINA - MOBI	2.0	Unidade
Especificação: BUZINA - MOBI			
97	CABO DE EMBREAGEM - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: CABO DE EMBREAGEM - MOBI			
98	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MOBI	1.0	Unidade
Especificação: CILINDRO MESTRE DE FREIO - MOBI			
99	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - MOBI	1.0	Unidade
Especificação: CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - MOBI			
100	LÂMPADAS DE FARÓIS H4 - MOBI	8.0	Unidade
Especificação: LÂMPADAS DE FARÓIS H4 - MOBI			
101	LIMPADOR DE PARA-BRISA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: LIMPADOR DE PARA-BRISA - MOBI			
102	PARA BRISA DT - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: PARA BRISA DT - MOBI			
103	MOTOR DE PARTIDA - MOBI	1.0	Unidade
Especificação: MOTOR DE PARTIDA - MOBI			
104	ELETROVENTILADOR - MOBI	1.0	Unidade
Especificação: ELETROVENTILADOR - MOBI			
105	VALVULA TERMOSTÁTICA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: VALVULA TERMOSTÁTICA - MOBI			
106	RESERVATORIO ÁGUA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: RESERVATORIO ÁGUA - MOBI			
107	BICOS INJEÇÃO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: BICOS INJEÇÃO - MOBI			
108	JUNTA HOMOCINÉTICA - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: JUNTA HOMOCINÉTICA - MOBI			
109	MECANISMO DE DIREÇÃO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: MECANISMO DE DIREÇÃO - MOBI			

110	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MOBI	6.0	Unidade
Especificação: PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MOBI			
111	PIVÔ SUSPENSÃO - MOBI	5.0	Unidade
Especificação: PIVÔ SUSPENSÃO - MOBI			
112	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MOBI	4.0	Unidade
Especificação: DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MOBI			
113	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MOBI			
114	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MOBI			
115	SENSORES ABS - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: SENSORES ABS - MOBI			
116	MANGOTES RADIADOR - MOBI	2.0	Unidade
Especificação: MANGOTES RADIADOR - MOBI			
117	TERMINAL DIREÇÃO - MOBI	3.0	Unidade
Especificação: TERMINAL DIREÇÃO - MOBI			
118	KIT TRAÇÃO MOTO TINTAN 160CC, ANO/MOD: 2017/2018	1.0	Unidade
Especificação: KIT TRAÇÃO MOTO TINTAN 160CC, ANO/MOD: 2017/2018			

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 65.244,62 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças veiculares (originais ou genuínas) é essencial para assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Morada Nova, Ceará. Esta necessidade surge devido à demanda contínua por manutenção dos veículos próprios, garantindo assim a operacionalidade e segurança no transporte dos funcionários e nas atividades oficiais. A aquisição desses itens

visa evitar interrupções nos serviços prestados pela CâmaraMunicipal, garantindo agilidade e eficiência nas atividades desempenhadas. Além disso, a medida permite a otimização de recursos e a programação adequada das manutenções, promovendo economia e sustentabilidade no uso dos veículos oficiais.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Morada Nova, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo, R\$ 65.244,62 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); .

Morada Nova/CE, 25 de agosto de 2026

Francisca Aurijane Martins Da Cunha
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA